



PORTARIA Nº 2109/2025 – SEAD

Cria a comissão responsável pela análise da documentação comprobatória do Termo de Opção previsto no art. 20 da Lei nº 3.282, de 04 de agosto de 2025, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20 da Lei nº 3.282, de 04 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a comissão para analisar a documentação comprobatória do Termo de Opção de servidores que optarem pelo ingresso no Grupo da Assistência Social, conforme modelo anexo, cujas atribuições serão as seguintes:

I – analisar a documentação apresentada, verificando a correspondência entre atribuições, requisitos de ingresso e escolaridade dos servidores optantes;

II – assegurar o enquadramento nas classes, padrões e níveis já ocupados no momento da opção;

III – deliberar sobre pedidos de reconsideração em caso de indeferimento;

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Cinthya Noemia Mendes Gomes;

II – Catia Bona de Almeida Santos;

III – Dinaldo Pereira da Trindade;

IV – Meireane Araújo Bandeira;

V – Ilana Cristina Vilhena Silva.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas como membro da comissão ocorrerão sem prejuízo do cumprimento, pelo servidor designado, das atribuições legais do cargo de provimento efetivo ou em comissão exercidos no órgão de origem.

Art. 3º Os servidores que já tenham apresentado o Termo de Opção devidamente preenchido e assinado terão seus requerimentos regularmente



analisados, devendo apenas complementar a documentação ora exigida, quando necessário.

Art. 4º O prazo de 30 (trinta) dias previsto no §6º do art. 20 da Lei nº 3.282/2025 reinicia-se a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º O Termo de Opção, devidamente preenchido e assinado, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Declaração de lotação emitida pela SEAS, contendo a data de início das atividades;
- II – Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- III – Decreto de Nomeação e Termo de Posse;
- IV – Outros documentos que se façam necessários à análise, a critério da Comissão.

Art. 6º O Termo de Opção possui natureza irretratável, não sendo admitida desistência ou modificação após seu protocolo formal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1884/2024 – SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.469, de 12 de agosto de 2025.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024





TERMO DE OPÇÃO IRRETRATÁVEL

Lei nº 3.282, de 04 de agosto de 2025
(DOE nº 8.463, de 04/08/2025)

Nome:	
Matrícula:	
CPF nº:	
Data de admissão:	
Órgão de Lotação:	
Grupo de origem:	Grupo de opção: Grupo da Assistência Social
Cargo de origem:	Cargo de opção:

Estou ciente e apto a ingressar na carreira e cargo pretendido, e por ser verdade expresso minha vontade por meio da assinatura no presente Termo de Opção Irretratável, conforme o art. 20 da Lei nº 3.282, de 04 de agosto de 2025.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2025.

Servidor(a)

